

EDITAL IFSP IST nº 008, DE 16 DE JUNHO DE 2021 - CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE ESTUDANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL

A Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) - Câmpus Avançado Ilha Solteira, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições na Chamada Pública para composição de banco de estudantes do IFSP - Câmpus Avançado Ilha Solteira interessados em participar do Projeto de Inclusão Digital para Acompanhamento das Atividades Escolares Remotas 2021.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os trabalhos referentes à presente Chamada Pública serão organizados e operacionalizados pela Comissão de Análise de Assistência Estudantil do IFSP - Câmpus Avançado Ilha Solteira.

1.2 Este Edital destina-se aos alunos regularmente matriculados nos cursos Técnico em Desenho de Construção Civil e Técnico em Edificações, ambos integrados ao Ensino Médio

1.3 É **obrigatório** ao estudante e responsável o conhecimento das normas e procedimentos estabelecidos neste Edital e demais publicações pertinentes a este processo, sendo que a inscrição implicará na aceitação das normas e procedimentos definidos por este Edital, não podendo o estudante e/ou responsável, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

1.4 As bases legais para a Política de Assistência Estudantil (PAE) estão dispostas no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) fundamentado pelo Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010 e Regulamento da PAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), aprovado pela Resolução nº. 41 de 2 de junho de 2015.

1.4.1 Este Edital fundamenta-se na legislação vigente citada no subitem 1.4 e na Instrução Normativa PRE/IFSP Nº 007, de 10 de julho de 2020.

1.5 Este Edital está vinculado ao “Projeto de Inclusão Digital para acompanhamento das atividades escolares remotas 2021”, que está disponível em: https://ist.ifsp.edu.br/images/AssistenciaEstudantil/PROJETO_DE_INCLUSAO_DIGITAL_PARA_ACOMPANHAMENTO_DAS_ATIVIDADES_ESCOLARES_REMOTAS_2021.pdf

1.6 Todas as publicações referentes a esta Chamada Pública serão feitas por meio do sítio eletrônico institucional <https://ist.ifsp.edu.br/>.

1.7 As dúvidas e/ou informações adicionais devem ser encaminhadas para a Comissão de Análise de Assistência Estudantil por meio do endereço eletrônico assistencia.estudantil.ist@ifsp.edu.br.

2 DOS OBJETIVOS

Os estudantes identificados sem acesso à internet e/ou a equipamentos (eletrônico e/ou para prover internet) foram atendidos por meio do Anexo I do “Projeto de Inclusão Digital para acompanhamento das atividades escolares remotas 2021”. Compreendendo a instabilidade socioeconômica agravada pelo contexto da pandemia de COVID-19, este Edital de Chamada Pública tem por objetivo atender os estudantes que podem ter sua situação de acesso ou condição do equipamento alteradas no decorrer do ano letivo de 2021.

3 DO PÚBLICO-ALVO

O presente Edital de Chamada Pública é destinado aos estudantes com matrícula ativa em cursos regulares, descritos no subitem 1.3 deste Edital, do IFSP - Câmpus Avançado Ilha Solteira, que tenham necessidade de participar do “Projeto de Inclusão Digital para acompanhamento das atividades escolares remotas 2021.”

Devido à oferta do “Projeto Alunos Conectados” da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) em parceria com o Ministério da Educação (MEC), que disponibiliza, por meio de chip, internet gratuita para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculados em Instituições da Rede Federal, o Auxílio Conectividade será destinado apenas aos estudantes que residem em Zona Rural. Para os estudantes da Zona Urbana o auxílio poderá ser destinado somente quando o chip for inviável devido à localidade da residência, na indisponibilidade de chips do “Projeto Alunos Conectados” e/ou, a depender da estratégia de ensino remoto, durante o período em que o estudante aguarda a chegada do chip do “Projeto Alunos Conectados”.

4 DOS AUXÍLIOS

O “Projeto de Inclusão Digital para acompanhamento das atividades escolares remotas 2021.” prevê:

a) Auxílio conectividade: consiste no **pagamento mensal de até R\$80,00 (oitenta reais)** para que o aluno de Zona Rural contrate o pacote de internet (dados móveis, internet banda larga, via rádio, dentre outros) que julgar mais viável de acordo com sua localidade, equipamento disponível, dentre outros fatores. Os estudantes que residem em Zona Urbana poderão receber este auxílio quando comprovado que o chip é inviável e/ou, a depender da estratégia de ensino remoto, durante o período em que aguardar a chegada do chip do “Projeto Alunos Conectados”. Ressalta-se que a Comissão, incluindo a possibilidade do aluno receber o auxílio conectividade enquanto aguarda a chegada do chip, não se responsabiliza pela instalação de internet ou quaisquer outros compromissos firmados pelo estudante e/ou responsáveis e terceiros.

b) Auxílio para aquisição de equipamento/serviço para prover internet: consiste no pagamento em **parcela única de até R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** para que o estudante adquira os equipamentos necessários para que tenha acesso à internet (tais como *chip*, modem 3G, roteador, antena). No ano de 2020, observou-se que os estudantes de Zona Rural pagaram um valor elevado no serviço de instalação de internet bem como tiveram estudantes que não conseguiram fazer a instalação da internet devido

ao custo elevado do serviço de instalação. Assim sendo, no ano de 2021 também poderá ser custeado com esta modalidade de auxílio, o serviço de instalação de internet para alunos da Zona Rural.

c) Auxílio para aquisição de equipamento eletrônico (tais como, *desktops, notebooks, tablets*, dentre outros) **consiste no pagamento em parcela única de até R\$ 600,00 (seiscentos reais)**. O valor desse auxílio poderá ser utilizado para aquisição de equipamento eletrônico novo ou usado, bem como no conserto do equipamento do estudante. Essa modalidade de auxílio será ofertada na abertura do edital de chamada pública e está sujeita à análise da Comissão de Análise de Assistência Estudantil bem como à disponibilidade orçamentária.

4.1 As solicitações e definição dos valores dos auxílios serão analisados e definidos pela Comissão de Análise de Assistência Estudantil, de acordo com a disponibilidade orçamentária, com os critérios estabelecidos por este edital e com os orçamentos apresentados.

4.2 Os auxílios não tem a obrigação de arcar com os gastos totais do aluno com aquisição de pacotes de internet, aquisição de equipamentos/serviços para prover internet e/ou aquisição de equipamentos eletrônicos. A Comissão de Análise de Assistência Estudantil, bem como o IFSP - Câmpus Avançado Ilha Solteira não tem responsabilidade sobre a contratação de compromissos financeiros firmados entre os estudantes, responsáveis e terceiros.

4.3 Os estudantes atendidos pela ação de inclusão digital deverão enviar documentos comprobatórios, tais como recibos e notas fiscais à Comissão de Análise de Assistência Estudantil via e-mail assistencia.estudantil.ist@ifsp.edu.br.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição ocorrerá no decorrer do período letivo estabelecido pelo calendário acadêmico 2021. A inscrição será por meio do preenchimento da inscrição, via SUAP <https://suap.ifsp.edu.br/> . No SUAP é necessário preencher/atualizar a caracterização socioeconômica e realizar a inscrição.

5.1.1 O período de inscrição iniciará a partir das 15 horas do dia 16 de junho de 2021.

5.1.2 As inscrições realizadas pelo SUAP até o dia 15 de cada mês serão publicadas no dia 16 ou no próximo dia útil.

5.1.2.1 As inscrições realizadas após o dia 15 serão analisadas somente no mês posterior.

5.1.2.2 O mês de junho será uma exceção ao critério estabelecido no subitem 5.1.2.1, pois neste mês serão consideradas para fins de análise, as inscrições realizadas até o dia 23 de junho, sendo que a lista de inscrições será divulgada no dia 24 e o resultado das análises será publicado até o dia 30 de junho de 2021.

5.1.3 Após a publicação dos estudantes inscritos, as inscrições serão analisadas pela Comissão de Análise de Assistência Estudantil, sendo o seu resultado divulgado posteriormente.

5.2 O edital se manterá aberto enquanto durar o impacto da pandemia no calendário acadêmico, os efeitos da Instrução Normativa PRE nº 007/2020 e/ou a disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil, respeitando as disposições legais das Resoluções nº 41 e nº 42, de 02 de junho de 2015.

6 DOS DOCUMENTOS

Por meio do SUAP, o estudante deverá enviar os seguintes documentos fotografados ou digitalizados:

- a) **Anexo I – Termo de Solicitação e Justificativa do Pedido**: Neste documento, o estudante deverá indicar o(s) auxílio(s) que necessita e justificar a sua solicitação. É importante, que as dificuldades e/ou impossibilidade de acesso à Internet ou a equipamento eletrônico sejam relatadas à Equipe Sociopedagógica (sociopedagogico.ist@ifsp.edu.br) do Câmpus para orientação e providências durante o período de análise da solicitação pela Comissão de Análise de Assistência Estudantil.
- b) **Valor mensal de internet**: enviar um documento com o plano de internet a ser contratado ou já contratado.
- c) **Orçamentos**: para solicitação do auxílio para aquisição de equipamento eletrônico e/ou para aquisição de equipamento/serviço para prover internet devem ser enviados ao menos 03 (três) orçamentos do equipamento/serviço preterido. Os orçamentos podem ser de lojas físicas ou on-line.
- d) **RG e CPF do titular da conta bancária**: enviar a frente e verso do RG e CPF (caso o RG não possua o número de CPF) do titular da conta bancária indicada. Também pode ser enviada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- e) **Cartão ou Extrato bancário**: como comprovante bancário, deve ser enviado a foto do cartão ou extrato bancário, contendo o nome do titular, número da agência e conta bancária.
- f) **Anexo I da PRE**: caso o estudante não seja o titular da conta bancária, além dos documentos indicados nas alíneas D e E deste item, deverá ser enviado o **Anexo I da PRE (Termo de Aceite de Pagamento dos Auxílios Estudantis a Familiares)**.

6.1 Dentre os orçamentos apresentados, para fins de pagamento em caso de concessão, será considerado o de menor valor.

6.2 Caso os orçamentos apresentados sejam superiores aos valores máximos previstos neste Edital, em caso de concessão e havendo disponibilidade orçamentária, será(ão) pago(s) o(s) valor(es) máximo(s) estipulado(s) neste Edital. Ressalta-se que o valor máximo varia de acordo com cada modalidade de auxílio.

6.3 Os documentos poderão ser fotografados ou digitalizados (há aplicativos gratuitos que permitem a digitalização).

6.3.1 Os documentos devem estar nítidos e completos.

6.4 Ao manifestar interesse em participar da ação, o estudante e responsável declararão que todas as informações prestadas no processo de inscrição são verdadeiras e assumirá a inteira responsabilidade por elas.

Parágrafo Único. O [Anexo I](#) (*Termo de Solicitação de Justificativa do Pedido*) e [Anexo I da PRE](#) (*Termo de Aceite de Pagamento dos Auxílios Estudantis a Familiares*) e Anexo II (*Termo de Ciência*) podem ser impressos, preenchidos e assinados ou podem ser escritos manualmente.

7 DO ATENDIMENTO

7.1 A inscrição neste Edital de Chamada Pública não acarretará, necessariamente, no atendimento ao estudante, uma vez que o pleno atendimento dependerá da disponibilidade orçamentária do câmpus e do estudante atender aos critérios deste Edital.

7.2 Caso haja necessidade, para a avaliação das manifestações de interesse por meio deste edital, serão consideradas as informações prestadas nos levantamentos realizados pelo câmpus e como critérios de prioridade de atendimento serão adotados:

- a) Estudantes beneficiados pelo Programa de Auxílio Permanência (PAP);
- b) Estudantes inscritos no PAP, mas que não foram contemplados, exceto os que não foram contemplados por exceder a renda *per capita*;
- c) Estudantes matriculados por meio do sistema de reserva de vagas (Lei N. 12.711/2012);
- d) Estudantes de Zona Rural ou de outros municípios;
- e) Estudantes das turmas dos 3º anos dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio;
- f) Demais estudantes que não se enquadram nos critérios acima.

7.2.1 Com exceção às solicitações de auxílio conectividade, serão desconsiderados os critérios de prioridade estabelecidos acima para o estudante que, tendo sido contemplado no ano de 2020 com o auxílio para aquisição de equipamento eletrônico e/ou com o auxílio para aquisição de equipamento/serviço para prover internet, solicitar novamente tal modalidade de auxílio por meio do Edital de chamada pública em 2021.

7.3 Após a publicação do resultado das análises, a Comissão de Análise de Assistência Estudantil enviará para o e-mail institucional do estudante ou para o e-mail alternativo cadastrado no SUAP, o Termo de Ciência (Anexo II) com a descrição da modalidade e valor(es) a ser(em) recebido(s) e estipulará um prazo para o envio do termo devidamente preenchido e assinado pelo estudante e seu responsável.

8 DO PAGAMENTO

8.1 Em caso de concessão, o pagamento do(s) auxílio(s) para aquisição de equipamento/serviço para prover internet e/ou equipamento eletrônico será feito em

parcela única. Já o pagamento do auxílio conectividade, se concedido, será feito mensalmente.

8.2 Os pagamentos referentes aos auxílios estudantis do Projeto de Inclusão Digital serão realizados, preferencialmente, via contas bancárias convencionais ou digitais (ativas) em que os estudantes sejam os titulares.

8.3 Esgotadas as possibilidades de pagamento em contas bancárias em que o estudante seja o titular, serão autorizados, em caráter excepcional, os pagamentos dos auxílios em contas de terceiros, que comprovem vínculos familiares com o estudante, como por exemplo, pais, avós, tios e irmãos. Os pagamentos aos estudantes adolescentes, menores de idade, deverão ser realizados, preferencialmente, nas contas bancárias de seus responsáveis legais, que deverão estar ativas.

8.3.1 Para que o pagamento seja efetuado em contas bancárias de terceiros, o Termo de Aceite de Pagamento dos Auxílios Estudantis a Familiares (Anexo I da PRE) deverá ser preenchido e enviado à Comissão de Análise de Assistência Estudantil. O documento poderá ser preenchido digitalmente ou redigido de forma manuscrita.

8.3.2 Os auxílios poderão ser pagos na conta bancária de familiares enquanto durar o efeito da Instrução Normativa PRE/IFSP nº 002, de 16 de abril de 2020. Caso haja a suspensão/revogação da Instrução Normativa PRE/IFSP nº 002/2020, a Comissão de Análise de Assistência Estudantil informará a comunidade discente, por meio de comunicado no sítio eletrônico <https://ist.ifsp.edu.br/>, da nova forma de pagamento.

8.4 O pagamento do(s) auxílio(s) poderá ser suspenso/interrompido a qualquer tempo.

9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas do(s) auxílio(s) dar-se-á por meio de documentos comprobatórios, tais como nota fiscal, boleto + comprovante de pagamento do boleto ou documento similar, devendo os documentos comprobatórios estarem no CPF do aluno ou responsável (quando o aluno for menor de idade).

9.2 A apresentação dos comprovantes à Comissão de Análise de Assistência Estudantil poderá ser por meio de fotografias ou digitalização dos documentos comprobatórios, que deverão ser enviados para o e-mail assistencia.estudantil.ist@ifsp.edu.br.

9.3 O envio da prestação de contas do auxílio conectividade será mensal, devendo ser enviada por e-mail para a Comissão de Análise de Assistência Estudantil até o dia 20 de cada mês.

9.4 A prestação de contas do auxílio para aquisição de equipamento/serviço para prover internet e/ou aquisição de equipamento eletrônico deve ser feita no mês corrente da aquisição, preferencialmente assim que ocorrer a compra ou recebimento (nos casos de compra on-line) do equipamento.

9.5 Como podem ocorrer diferenças entre o valor pago do auxílio conectividade e o que foi gasto pelo estudante, após a prestação de contas pelos alunos, mensalmente a Comissão de Análise de Assistência Estudantil analisará os comprovantes enviados,

sendo que nos casos em que o valor gasto for menor do que o auxílio pago ao aluno, no pagamento do mês seguinte será debitada essa diferença.

9.6 A prestação de contas dos auxílios para aquisição de equipamentos para prover internet e/ou de equipamentos eletrônicos deverão estar de acordo com os orçamentos apresentados pelo aluno no ato da inscrição.

9.6.1 Caso haja divergência entre o valor dos auxílios e o comprovante apresentado na prestação de contas, sendo o valor do comprovante inferior a R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) referente à aquisição de equipamento/serviço para prover internet e/ou a R\$600,00 (seiscentos reais) relativo à aquisição de equipamento eletrônico, a diferença poderá ser abatida do valor do auxílio conectividade do mês seguinte (caso o aluno receba essa modalidade de auxílio).

10 CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO(S) AUXÍLIO(S)

10.1 O(s) auxílio(s) serão cancelados imediatamente em caso de conclusão de curso ou transferência/cancelamento/trancamento de matrícula.

10.2 A suspensão do(s) auxílio(s) poderá ocorrer devido a irregularidades ou não apresentação da prestação de contas.

10.3 A depender da situação sanitária do país, validade da Instrução Normativa PRE nº 007, de 13 de julho de 2020 e da disponibilidade orçamentária o(s) auxílio(s) poderá(ão) ser suspenso(s)/interrompido(s) ou até mesmo cancelados.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza.

11.2 Demais informações podem ser consultadas no “Projeto de Inclusão Digital para Acompanhamento das Atividades Escolares Remotas 2021”.

11.3 Caberá à Direção-Geral do câmpus garantir a lisura do processo.

11.4 Eventuais casos omissos serão analisados pela Direção-Geral do câmpus com as partes interessadas.

Ilha Solteira, 16 de junho de 2021.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SUAP

Assinatura do Diretor-Geral do IFSP - Câmpus Avançado Ilha Solteira

ANEXO I – TERMO DE SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Eu _____,
portador(a) do RG _____, inscrita no CPF
_____, estudante regularmente matriculado(a)
no () 1º ano () 2º ano () 3º ano do curso:

() *Técnico em Desenho de Construção Civil integrado ao Ensino Médio*

() *Técnico em Edificações integrado ao Ensino Médio*

solicito o(s) auxílio(s):

() Auxílio Conectividade

() Auxílio para aquisição de equipamentos para prover internet

() Auxílio para aquisição de equipamentos eletrônicos

Por que:

Declaro que todas as informações prestadas neste processo de inscrição são verdadeiras e de que tomei ciência de todas as normas e procedimentos deste Edital. Comprometo-me ainda a informar à Comissão de Análise de Assistência Estudantil sobre qualquer mudança na situação informada.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do(a) Responsável pelo(a) aluno(a)

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA

Pelo presente termo, eu, _____, portador(a) do RG _____, CPF _____, aluno (a) regularmente matriculado(a) no _____ ano/módulo do curso () Técnico em Desenho de Construção Civil integrado ao Ensino Médio () Técnico em Edificações integrado ao Ensino Médio () Técnico em Edificações concomitante/subsequente ao Ensino Médio contemplado (a) para participação no projeto de Ações Universais intitulado: **PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES REMOTAS**, comprometo-me a utilizar o(s) recurso(s) financeiro(s) que receberei do Programa de Ações Universais para o seu devido fim e tenho ciência de que, em caso de não utilização do(s) recurso(s) ou utilização indevida os valores deverão ser devolvidos ao erário. Declaro ainda estar ciente de que:

- a. O(s) auxílio(s) recebido(s) são de caráter emergencial devido à pandemia da COVID-19 e está condicionado à matrícula regular do aluno no IFSP – Câmpus Avançado Ilha Solteira, aos efeitos da Instrução Normativa PRE nº 007, de 13 de julho de 2020, à disponibilidade orçamentária e à prestação de contas mensal do auxílio conectividade e no mesmo mês de aquisição de equipamento para prover internet ou equipamento eletrônico, caso tenha recebido o auxílio para aquisição de equipamento/serviço para prover internet ou para aquisição de equipamentos eletrônicos;
- b. A contratação do serviço de internet é de responsabilidade do estudante e/ou responsáveis (quando o aluno for menor de idade) bem como todos os aspectos que a envolvem (instalação, pagamento do boleto, cumprimento da fidelidade se houver, etc);
- c. O(s) auxílio(s) não tem(êm) obrigação de cobrir os gastos totais;
- d. O estudante deve tirar foto de todos os comprovantes referentes aos gastos com internet ou equipamentos (caso tenha recebido o auxílio para aquisição de equipamento/serviço para prover internet ou auxílio para aquisição de equipamentos eletrônicos) e enviá-los ao e-mail da comissão assistencia.estudantil.ist@ifsp.edu.br

A comprovação do auxílio conectividade deve ser enviada para o e-mail já informado todo mês até o dia 20 e dos demais auxílios o envio do(s) comprovante(s) deve ser feito no mês em que ocorreu a compra.

Discriminação do recurso financeiro a ser recebido:

Tipo de Auxílio a receber	Valor
Auxílio conectividade	R\$
Auxílio para aquisição de equipamento/serviço para prover internet	R\$
Auxílio para aquisição de equipamento eletrônico	R\$
Total	R\$

_____, _____ de _____ de 2021.
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura (a) aluno (a)

Assinatura do Responsável pelo(a) aluno(a)

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/IFSP N° 002, de 16 de abril de 2020.

Anexo I - Termo de Aceite de Pagamento dos Auxílios Estudantis a Familiares

Eu (nome do aluno) _____,
Prontuário _____, Curso _____,
CPF _____, RG _____,
Residente e domiciliado à (Rua/Avenida) _____,
N° _____, Complemento _____, Bairro _____,
Cidade/UF _____, CEP _____,
Telefone _____ Celular _____,
E-mail institucional _____, E-mail
alternativo _____.

Estou ciente de que, considerando as orientações do Ministério da Saúde e do Governo de Estado de São Paulo a respeito das medidas cautelares para a contenção da propagação do COVID-19; as orientações do Comitê de Crise do IFSP e a suspensão das aulas presenciais; as quais visam evitar a exposição dos alunos que não são titulares de conta bancária individual com seu comparecimento ao banco para abrir, posso indicar uma conta ativa em nome de um familiar.

Indico, assim, o(a) sr(a) _____,
RG _____, CPF _____,
Banco _____, Agência _____,
Número da Conta _____, Tipo da Conta _____.

A pessoa indicada é meu/minha:

mãe pai irmão/irmã tio/tia avô/avó filho/filha cônjuge

Ao indicar essa pessoa, tenho a inteira confiança de que o auxílio me será repassado, para utilização nas minhas necessidades de proteção social, conforme os objetivos do Auxílio Emergencial COVID-19.

Estou ciente de que, a partir da data em que as aulas retornarem, devo imediatamente registrar conta bancária em meu nome e apresentar o comprovante ao setor responsável pela Política de Assistência Estudantil no câmpus.

Estou ciente, por fim, de que, anexo a este formulário, devo enviar cópias da conta bancária (cartão ou extrato), do RG e do CPF de quem estou indicando, para o e-mail: assistencia.estudantil.ist@ifsp.edu.br. Caso seja a conta bancária de meu cônjuge, devo enviar, ainda, a cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável (podendo ser feita de próprio punho).

_____, _____ de _____ de 2021.
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal ou indicado para recebimento do auxílio em sua conta